



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 26.114.819/0001-73

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

“Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG do exercício de 2018”.

Plenário da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARIA LEMOS, Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua **Mesa Diretora**, que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo municipal detém a inafastável função de exercer, com o auxílio dos Tribunais de Contas (§ 1º do art. 31), o controle externo dos atos do Executivo;

CONSIDERANDO que no dia 20/12/2022, por ordem do **Presidente da Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE)**, nos termos do disposto no art. 238, § único, inciso I da Res. 12/2008, comunicou a essa Casa Legislativa – que foi emitido Parecer Prévio sobre as contas deste município, na Seção de 20/09/22;

CONSIDERANDO que foi informado que os documentos produzidos encontram-se no endereço **www.tce.mg.gov.br/processo**;

CONSIDERANDO que foi determinada na respectiva intimação que o julgamento das contas pela Egrégia Câmara Municipal deverão ser enviados por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP e **que possuímos o prazo de 120 (cento e vinte) dias**;

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa procederá o julgamento das contas, *proc. nº: 1071904, Ofício nº. 20431/2022.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS****Estado de Minas Gerais****CNPJ: 26.114.819/0001-73**

CONSIDERANDO que o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2018, garantirá a **Sr^a. SUELI CUNHA TERRA**, o acesso a ampla defesa e ao contraditório material, bem como a observância do devido processo legal conforme disposta na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a competência para julgar as contas de gestão dos prefeitos municipais é conferida ao Poder Legislativo, o qual conta com auxílio do Tribunal de Contas, conforme disciplina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988:

Art. 31. **A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo,** e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido **com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados** ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º **O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.**

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.
- destaque nosso.

Assim sendo, submetemos o presente DECRETO LEGISLATIVO para apreciação dos nobres colegas.

Faria Lemos, 05 de abril de 2023.

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Estado de Mina Gerais

CNPJ: 26.114.819/0001-73

Carlos Eduardo Rodrigues de Souza

**Carlos Eduardo Rodrigues de Souza
Vice – Presidente**

Neide Vieira da Silva

**Neide Vieira da Silva
1ª Secretária**



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 26.114.819/0001-73

DECRETO LEGISLATIVO 004/2.023

“Dispões sobre o julgamento da Contas da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, do exercício do ano de 2018”.

A Câmara Municipal de Faria Lemos, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Eu, **Felipe Sousa Maggi**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos - MG, após a aprovação em plenário do **DECRETO LEGISLATIVO 01**, venho, com âncora no art. 38, inciso IV, promulgá-lo nos seguintes termos:

Art. 1º - Eis que a Administração Pública deve obedecer o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal:

Art. 2º - O Poder Legislativo municipal detém a inafastável função de exercer, com o auxílio dos Tribunais de Contas (§ 1º do art. 31), o controle externo dos atos do Executivo;

Art. 3º - Considerando que no dia 20/12/2022, por ordem do **Presidente da Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE)**, nos termos do disposto no art. 238, § único, inciso I da Res. 12/2008, comunicou a essa Casa Legislativa – que foi emitido Parecer Prévio sobre as contas deste município, na Seção de 20/09/2022;

Art. 4º - Foi informado que os documentos produzidos encontra-se no endereço **www.tce.mg.gov.br/processo**;

Art. 5º - Considerando que foi determinada na respectiva intimação que o julgamento das contas pela Egrégia Câmara Municipal deverão ser enviados por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP **e que possuímos o prazo de 120 (cento e vinte) dias**;

Art. 6º - Que esta Casa Legislativa procederá o julgamento das contas, ***proc. nº: 1071904, Ofício nº. 20431/2022.***

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS****Estado de Minas Gerais****CNPJ: 26.114.819/0001-73**

Art. 7º - Que o julgamento das contas o Poder Executivo Municipal, relativas ao **exercício financeiro de 2018**, garantirá a **Srª. SUELI CUNHA TERRA**, o acesso a ampla defesa e ao contraditório material, bem como a observância do devido processo legal conforme disposta na Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - O processo de julgamento das contas, o Parecer Prévio e o Ofício, ficarão à disposição de qualquer cidadão.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor da na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Faria Lemos – MG, 06 de abril de 2.023.

Felipe Sousa Maggi

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 26.114.819/0001-73

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto foi formulado com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), constantes do proc. nº. 1071904, Ofício nº: 20431/2022 que, em decisão da 2ª Colenda Câmara em sessão realizada no dia 20/09/2022.

MPTC: Dr. DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, **RELATO: Conselheiro Dr. MAURI TORRES** emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas do Executivo Municipal – referente ao exercício de 2.018.

Assim sendo, pedimos aos nobres Vereadores a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Faria Lemos, 05 abril de 2.023.

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

(Após o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Faria Lemos)

“Dispõe sobre a rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, do exercício do ano de 2018”.

O Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG, por seus representantes legais, faz saber que a Câmara Municipal de Faria Lemos aprovou e o Presidente promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Faria Lemos – MG, relativas ao exercício financeiro de 2018, aprovando-se por 9 (nove) votos o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº. 1071904, na forma do art.31, § 2º da Carta Magna.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Faria Lemos – MG, 24 de maio de 2.023.

FELIPE SOUSA

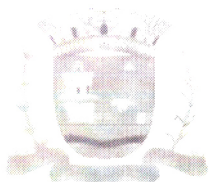
MAGGI:05595050608

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUSA MAGGI:05595050608
Dados: 2023.05.25 14:34:34 -03'00'

Felipe Sousa Maggi
Presidente


Carlos Eduardo Rodrigues de Souza
Vice – Presidente


Neide Vieira da Silva
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – MG, RESULTADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Faço saber que a Câmara Municipal de Faria Lemos, em sessão extraordinária do dia 23/05/2023 (2ª votação) aprovou o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, proc. nº. 1071904, referente as contas do Exercício Financeiro de 2018, sob a responsabilidade da Sra. SUELI CUNHA TERRA, por 9 (nove) votos a favor do parecer do TCEMG, são os vereadores: 1 – Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, 2 – Neide Vieira da Silva, 3 – Leonardo Paz, 4 – João Emmanuel Santos Ferreira, 5 – Eduardo M. S. de Oliveira, 6 – Fábio da Rocha Benedito Filho, 7 – Felipe Sousa Maggi, 8 – Antônio Nogueira da Silva, 9 – José Luiz Marques Ribeiro.

Sendo a Ata da Sessão em comento aprovada no dia 23 de maio de 2023 (1ª votação) e em 23 de maio de 2023 (2ª votação em sessão extraordinária).

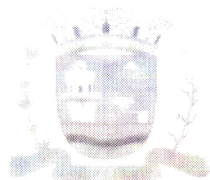
Publica-se o presente resultado no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG.

Faria Lemos – MG, 24 de maio de 2023.

FELIPE SOUSA
MAGGI:05595050608

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUSA MAGGI:05595050608
Dados: 2023.05.25 14:34:51 -03'00'

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

NOTIFICAÇÃO

Exma. Sr.^a Sueli Cunha Terra

Venho, respeitosamente, por meio desta notificação, informar que a Câmara Municipal de Faria Lemos – MG, em duas sessões ordinárias, sendo a última realizada no dia 23 de maio de 2023, **reprovou as Contas do Exercício Financeiro de 2018, sob responsabilidade da Sra. Sueli Cunha Terra**, por 9 (nove) votos, a favor do parecer do TCEMG, são os vereadores: 1 – Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, 2 – Neide Vieira da Silva, 3 – Leonardo Paz, 4 – João Emmanuel Santos Ferreira, 5 – Eduardo M. S. de Oliveira, 6 – Fábio da Rocha Benedito Filho, 7 – Felipe Sousa Maggi, 8 – Antônio Nogueira da Silva, 9 – José Luiz Marques Ribeiro.

Sendo a Ata da Sessão em comento aprovada no dia 23 de maio de 2023 (1ª votação) e em 23 de maio de 2023 (2ª votação em sessão extraordinária).

Faria Lemos, 24 de maio de 2023.

FELIPE SOUSA
MAGGI:05595050608

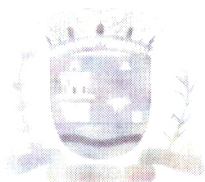
Assinado de forma digital por FELIPE
SOUSA MAGGI:05595050608
Dados: 2023.05.25 14:35:09 -03'00'

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG

Exma. Sr.^a
Sueli Cunha Terra

Recebido
25/05
as 14:54

Rua Coronel João Marcelino, 186, Centro – Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000 – Tel.:
(32) 3749-1230 – E-mail: contato@camarafarialemos.mg



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Ofício nº: 59

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Serviço: Gabinete da Presidência

Data: 24 de maio de 2023.

A Promotoria da Comarca de Carangola-MG, Ilustre Promotor.

Vossa Excelência,

Encaminho, o julgamento das contas do Exercício Financeiro do ano de 2018, realizado pela Câmara Municipal de Faria Lemos, em duas sessões ordinárias, referente as contas do Exercício Financeiro de 2018, sob a responsabilidade da Sra. SUELI CUNHA TERRA, por 9 (nove) votos, a favor do parecer do TCEMG, são os vereadores: 1 – Carlos Eduardo Rodrigues de Souza, 2 – Neide Vieira da Silva, 3 – Leonardo Paz, 4 – João Emmanuel Santos Ferreira, 5 – Eduardo M. S. de Oliveira, 6 – Fábio da Rocha Benedito Filho, 7 – Felipe Sousa Maggi, 8 – Antônio Nogueira da Silva, 9 – José Luiz Marques Ribeiro.

Sendo a Ata da Sessão em comento aprovada no dia 23 de maio de 2023 (1ª votação) e em 23 de maio de 2023 (2ª votação em sessão extraordinária).

Segue em anexo a cópia na íntegra.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 – Estado de Minas Gerais
Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

Atenciosamente,

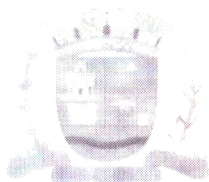
FELIPE SOUSA
MAGGI:05595050608

Assinado de forma digital por FELIPE SOUSA
MAGGI:05595050608
Dados: 2023.05.25 14:35:25 -03'00'

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG

Faria Lemos – MG, 24 de maio de 2023.

À Promotoria de Justiça
Comarca de Carangola - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

CEP: 36840-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Coronel João Marcelino, 186 – CNPJ: 26.114.819/0001-73

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO DE 2018

Aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023, na Secretaria da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG, faço o encerramento deste volume, bem como do processo de julgamento nº. 002/2023, incluindo este termo, contendo 13 folhas, cujo último ato processual praticado é a comunicação da aprovação das contas do executivo do ano de 2018, sob a responsabilidade da Sra. Sueli Cunha Terra.

**FELIPE SOUSA
MAGGI:05595050608**

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUSA MAGGI:05595050608
Dados: 2023.05.25 14:35:43 -03'00'

Felipe Sousa Maggi
Presidente da Câmara Municipal de Faria Lemos – MG